

PROJETO DE LEI N.º 028/2021

APROVADO
Em 24/05/2021
Naiane Tibola
Assin.

Inclui dispositivo na Lei Municipal nº 2.212/2019 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS, criando o Departamento de Engenharia e Arquitetura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

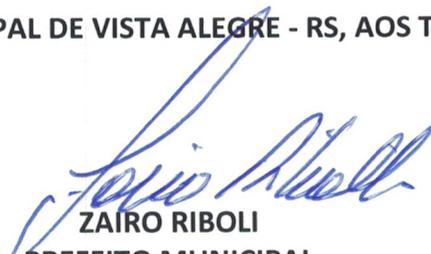
Art. 1º Fica acrescido o artigo 32-A, na Lei Municipal nº 2.212, de 24 de outubro de 2019, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS, com a seguinte redação:

“Art. 32-A. O Departamento de Engenharia e Arquitetura, é a unidade responsável por coordenar e desenvolver projetos de engenharia e arquitetura; coordenar serviços de execução e fiscalização obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica; acompanhar a execução dos serviços das diversas obras do município; examinar projetos e proceder a vistorias de construção, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico em projetos de obras e edificações, incluindo os procedimentos necessários para emissão de alvarás; Elaborar e executar conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; desenvolver outras competências afins”.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 028/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação de vossas senhorias, o presente projeto de lei que Cria o Departamento de Engenharia e Arquitetura, órgão este vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS, de que trata a Lei Municipal nº 2.212/2019.

Primeiramente referir que este departamento havia sido criado pela Lei Municipal nº 2.212/2019, de 24 de outubro de 2019, que trata da Reorganização da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, e as competências gerais dos órgãos e das unidades que a compõem.

Todavia, é de conhecimento de vossas senhorias que este departamento, bem como secretaria e diversos cargos em comissão, funções gratificadas e gratificações especiais, foram extintos pela Lei Municipal nº 2.304, de 23 de dezembro de 2020.

Frisar que é necessário e de suma importância a recriação do Departamento de Engenharia e Arquitetura, haja vista a sua importância para o desenvolvimento de várias ações de interesse público conforme descritas no artigo 1º do projeto de lei. Ademais, este departamento é necessário também pelo fato de compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), de que trata a Lei Municipal nº 2.267/2020.

Destacar que a recriação deste departamento não resultará em qualquer aumento de despesas, haja vista que não está se aumentando ou criando cargo novo. Logo, não contraria qualquer dispositivo legal, especialmente a Lei Complementar 173/2020.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Vista Alegre – RS, 13 de maio de 2021.

Atenciosamente



ZAIRO RIBOLLI
Prefeito Municipal